



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 347/2007

**“Dá nova redação ao artigo 8º. da Lei 318/2006 que
“Estima a receita e fixa a despesa para o
exercício financeiro de 2007”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 8º. da Lei 318/2006 que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total das receitas previstas no orçamento, independentemente da fonte de recursos” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 08 de novembro de 2007.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal